**PROJETO DE LEI Nº\_\_\_\_\_\_\_/2022**

DISPÕE SOBRE O ACESSO A INFORMAÇÕES ACERCA DOS PROGRAMAS SOCIAIS, POLÍTICAS PÚBLICAS OU EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DESTINADOS AOS IDOSOS, MANTIDOS PELO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Autoria: Vereador Hélio Silva**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A presente Lei dispõe sobre o acesso a informações acerca dos programas sociais, políticas públicas e equipamentos públicos destinados aos idosos, mantidos pelo município de Sumaré.

**Art. 2º** O acesso previsto no art. 1º desta Lei dar-se-á, necessariamente, por meio da divulgação de informações na página da Prefeitura Municipal de Sumaré na internet e redes sociais, podendo ser utilizados também outros meios de acesso livre e viável aos idosos.

**Parágrafo único**. Entre as informações a serem disponibilizadas à população, constarão, no mínimo, os seguintes itens:

I – nomes dos programas sociais, políticas públicas ou equipamentos públicos destinados aos idosos;

II – endereço, bairro, administração regional e telefone dos locais em que referidos programas ou equipamentos sociais são mantidos;

III – horário de atendimento desses equipamentos e programas;

IV – legislação específica de cada programa.

**Art. 3º** Consideram-se programas sociais, para os fins desta Lei, todos os programas dirigidos à população idosa que visem a orientação social dos mesmos, conforme objetivos e ações descritos na legislação que os institui, e que sejam executados tanto com recursos exclusivos do Município como de parcerias com outras esferas de governo ou com organizações não governamentais.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2022.

**Hélio Silva**

**Vereador (Cidadania)**

#### **JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei apresentado visa promover acesso às informações quanto à oferta de atividades, cursos, clubes, oficinas, palestras ou qualquer evento destinado aos idosos, no âmbito do Município de Sumaré, pelo público alvo dessas ações.

O assunto em referência é fundamental para que as políticas públicas voltadas aos idosos alcancem eficácia, ou seja, promovam a melhora da qualidade de vida pela população de nossa cidade.

Conforme tendência mundial, a população de idosos tem aumentado, assim como sua participação na vida social. Dessa forma, mais que implementar projetos e programas, é necessário que essas ações sejam acessíveis ao público, promovendo uma boa comunicação com todos os cidadãos.

Trata-se de uma simples ação da Administração, mas que multiplica a adesão dos idosos aos equipamentos e programas que lhes são destinados; além de conferir a transparência e publicidade fundamentais às ações do poder público.

Assim, trago o presente, solicitando aos nobres pares que após análise e discussão, o projeto de lei seja aprovado em Plenário.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2022.

**Hélio Silva**

**Vereador (Cidadania)**